RISCO		
RISCO	R1: Ele costuma beber como uma desculpa para me bater.	
MODERADO	R2: Ele é viciado em crack e está ficando paranoico com isso.	
A PERGUNTA INVESTIGA	O grau de periculosidade do agressor.	
	O agressor já falou em suicídio?	
8	Respostas Possíveis:	
POUCO		
	R1: Não, ele nunca falou sobre isso.	
RISCO		
	R1: Ele disse que não pode viver sem mim e que se eu for	
RISCO	embora ele se mata.	
	embora ele se maia.	
MODERADO	R2: Ele já falou várias vezes se matar, mas diz que não vai	
	sozinho.	
	SUZITITU.	
A PERGUNTA	A autoestima do agressor (muitos suicidas não são violentos,	
INVESTIGA	mas agressores suicidas algumas vezes matam outros	
	membros da família antes de se matarem).	
	,	
	1	

PMMS		PROCESSO: 5.01			
**************************************	ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE	PADRÃO: 5.01.01			
	FEMINICÍDIO	ESTABELECIDO EM: 12/06/2018			
NOME DO	PROCEDIMENTO: CHEGADA DA GU NO ECRIME	REVISADO EM: 12/06/2018			
RESPONSÁVEL: Comandante da Guarnição.					
ATIVIDADES CRÍTICAS					

1. Segurança do Policial: O primeiro Policial Militar que chegar ao local de crime deve inicialmente preocupar-se com a segurança pessoal, dada a possibilidade de que ali ainda esteja o autor.

- 2. Não alterar o estado das coisas: O policial não deve alterar o estado geral das coisas. Evitar deslocar-se no local de crime, a não ser para constatar que haja vítima no local ou para verificar se o agressor está por ali escondido. O deslocamento no local de crime deve ser o mínimo possível e dentro das técnicas necessárias.
- **3.** Verificar se há crianças, idosos(as) e pessoas com deficiência: No atendimento inicial, certificar-se quanto à presença de crianças, pessoas idosas ou pessoas com deficiências que estejam no local e que necessitem de apoio especializado. Se necessário acionar o Conselho Tutelar ou unidades especializadas de atenção.
- **4.** Acionar o 190: Acionar a central para que esta dê conhecimento ao(à) Delegado(a) de Polícia. Onde não houver central de 190, acionar diretamente o(a) delegado(a) de plantão.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- **1.** Prisão em flagrante: Se o agressor se encontrar no local prendê-lo em flagrante e conduzi-lo à Delegacia (ainda que seja Policial) e registrar em que condições foi encontrado (se estava com arma, se estava com marcas de sangue pelo corpo etc).
- OBS. Se o agressor for PM registrar essa informação no B.O, conduzi-lo à Delegacia e comunicar o oficial de serviço;
- 2. Agressor não estando no local: Pedir apoio de outras viaturas para diligenciarem pelos possíveis locais onde ele possa estar escondido. Localizando-o conduzi-lo para a delegacia.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Falta de segurança para o Policial Militar;
- 2. Alteração do estado das coisas no local de crime;
- **3.** Não verificação da existência de pessoas em situação de vulnerabilidade (crianças, idosos ou pessoas com deficiência).

RESULTADOS ESPERADOS

1. Atendimento respeitoso às vítimas diretas e indiretas, não discriminatório, que não reproduza estereótipos de gênero e que seja orientado pelo respeito à dignidade, à diferença, à privacidade e à confidencialidade de informações relacionadas à situação vivida.

ACÕES CORRETIVAS

- 1. Realizar os procedimentos acerca da segurança do Policial Militar;
- 2. Certificar de que o estado das coisas não se altere;
- 3. Identificação de pessoas em situação de vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Brasília, 2006.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM - CFS/2011. Apostila de Preservação e Valorização da Prova. Porto Velho-RO, Julho de 2011. http://cultura-militar-

jps.blogspot.com.br/2012/05/preservacao-e-valorizacao-da-prova.html.

DECRETO-LEI nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

DECRETO-LEI nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.

FROTTÉ D.P.; AUGUSTI M.T. (Org). QSL – Quebrando Silêncios e Lendas – Compreender, prevenir e combater a violência contra as mulheres. Uma abordagem para policiais. São Paulo, SP, IPE e CECIP – 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAMARGO M. Violência Intrafamiliar – orientações para a prática em serviço. Caderno de Atenção Básica – nº 8. Brasília, DF, 2002.

MINISTÉRIO PÚBLIO. Orientações do MP. Ofício 031;47ªPJ/48ªPJ/PME/2013.

ONU MULHERES. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES. SERCRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Diretrizes Nacionais Feminicídio – Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, DF, 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. SOARES B. M. Enfrentamento a Violência contra a Mulher – Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as). Brasília, 2005.

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA DA MULHER E DEFESA DA CIDADANIA. SOARES B. M. Cartilha Violência contra a Mulher – Orientações para ação policial. Governo do Estado, RJ, 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA MILITAR. Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar – Para o atendimento da mulher vítima de violência. Campo Grande, MS, Revisão 00. 2014, 104p.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Manual de Operador de Segurança Pública. Campo Grande, MS, 2009. 530p.

ELABORADOR/ REVISOR:	APROVADO:
THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI – CEL	
QOPM	
NEYDE NUNES BARBOSA CENTURIÃO -	
TC QOPM	
JOELMA ROGADO RIBEIRO SOBRINHO -	Comandante-Geral da PMMS
TC QOS-1	Comandante Corar da i Milio
SANDRA REGINA DOS SANTOS - MAJ	
QOPM	